



SAO VICENTE	46.177.523/0001-09	-	14.199.165,70	-
SERTAOZINHO	45.371.820/0001-28	-	630.048,82	-
SOROCABA	46.634.044/0001-74	1.999.798,33	34.761.762,10	-
SUMARE	45.787.660/0001-01	-	6.062.442,10	-
SUZANO	46.523.056/0001-21	424.228,99	6.977.351,49	-
TABOAO DA SERRA	46.523.122/0001-63	-	4.017.245,58	-
TAMBAU	46.373.445/0001-18	-	64.827,74	-
TAPIRAI	46.634.465/0001-03	1.571,36	1.788.018,68	-
TAQUARITINGA	72.130.818/0001-30	-	222,59	1.382.663,85
TATUI	46.634.564/0001-87	-	387.155,72	-
TERRA ROXA	45.709.896/0001-10	-	49.473,84	-
VALINHOS	45.787.678/0001-02	-	7.588.943,61	-
VARGEM GRANDE DO SUL	46.248.837/0001-55	-	283.804,08	-
VARZEA PAULISTA	45.780.087/0001-03	-	1.182.143,39	-
VIRADOURO	45.709.912/0001-75	-	1.051.370,78	-
VOTORANTIM	46.634.051/0001-76	-	451.067,94	-
VOTUPORANGA	46.599.809/0001-82	-	1.236.600,98	-

Notas Explicativas:

(*) A partir de agosto/16 os demonstrativos fornecidos pelo Banco do Brasil foram alterados, passando a coluna "Repassados no mês" a contemplar os valores transferidos para a conta única do ente federado (70%) e para o fundo de reserva (30%). Segundo o Banco do Brasil, os demonstrativos foram padronizados por aquela instituição financeira para cumprimento da Lei Complementar nº 151/2015.

(**) Incluída a coluna "Desenquadramento" para indicar os entes que devem recompor o saldo do fundo de reserva para ajustar até o mínimo de 30% previsto na LC nº 151/2015.

(***) Esclarecemos que grande parte dos Entes deixou de receber os repasses devido à desabilitação, com fundamento no §1º do artigo 1º e artigo 16 da Portaria nº 9.598/2018, conforme despacho publicado em 26.03.2019, pg. 61, no Diário da Justiça Eletrônico.

Emenda Constitucional nº 99/17

A Secretaria de Orçamento e Finanças, com base no relatório emitido pelo Banco do Brasil e nos termos do inciso III, art. 11 da Portaria nº 9.598/2018 da E. Presidência COMUNICA os valores repassados no mês de DEZEMBRO de 2023, em face da Emenda Constitucional nº 99/17, para os entes federados a seguir discriminados:

DEZEMBRO/2023

ENTE FEDERADO	CNPJ	LEGISLAÇÃO	VALOR REPASSADO NO MÊS	SALDO FUNDO GARANTIDOR	DESENQUADRAMENTO (*)
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	46.379.400/0001-50	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	131.748.733,81	2.955.126.147,44	23.179.314,69
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	46.379.400/0001-50	EC 99/2017-Dep. Particulares	424.919.525,44	5.186.983.323,99	-
ARARAQUARA	45.276.128/0001-10	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	246.570,33	1.871.729,45	52.082,28
ARARAQUARA	45.276.128/0001-10	EC 99/2017-Dep. Particulares	1.477.875,27	19.076.816,81	-
CUBATAO	47.492.806/0001-08	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	839.919,25	13.436.948,73	-
CUBATAO	47.492.806/0001-08	EC 99/2017-Dep. Particulares	149.754,08	6.199.151,69	-
GUARA	45.353.299/0001-04	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	-	61.000,43	252.002,44
IGARAPAVA	45.324.290/0001-67	EC 99/2017-Dep. Particulares	42.335,06	2.383.987,72	-
PRESIDENTE PRUDENTE	55.356.653/0001-08	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	519.319,21	5.672.296,67	110.549,47
SÃO BERNARDO DO CAMPO	46.523.239/0001-47	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	18.557.971,83	-	4.641.040,07
UCHOA	45.111.952/0001-10	EC 99/2017-Dep. Ente Parte	-	50.429,80	-

(*) Incluída a coluna "Desenquadramento" para indicar os entes que devem recompor o saldo do fundo garantidor para ajustar até o mínimo de 25% (Dep. Ente Parte) e 50% (Dep. Particulares) previsto na EC nº 99/2017.